

PREFEITURA DE ITUUTABA

LEI Nº 122, DE 9 DE JUNHO DE 1970

Concede subvenção ao Grupo de Ss.

coteiros "Padre Anchieta"

A Câmara Municipal de Ituutaba decreta o ed. Mandado e seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida subvenção de Cr\$ 3.000,00 - (três-sil-cruzeiros), ao Grupo de Recreiros "Padre Anchieta", para aquisição de instrumentos musicais.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa decorrente da subvenção autorizada no artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 3.000,00 (três-sil-cruzeiros).

Art. 3º - Como recurso ao crédito especial aberto no artigo anterior, fica anulada parcialmente, em Cr\$ 3.000,00 (três-sil-cruzeiros), a seguinte dotação do Orçamento vigente do Município:

3.7.2 - SERVIÇO DE CHRAC

3.7.1.1

- 05 - Salários de contratados Cr\$ 6.877,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manda, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se conta.

Dada na Prefeitura de Ituutaba, dia 9 de junho de

1970.

Gerson Abrão
- prefeito de Ituutaba -

(Gerson Abrão)